

Declaração de Marselha

Primeiro Encontro da Cooperação Internacional Descentralizada e Federativa franco-brasileira

22 a 24 de maio 2006
Região Provence-Alpes-Cote d'Azur

Nós, prefeitos, presidentes de regiões e de departamentos, governadores de estado e representantes de governos locais do Brasil e da França, reunidos em Marselha, França, entre os dias 22 e 24 de maio de 2006;

Considerando:

1. Os vínculos históricos e o reconhecimento comum da diversidade cultural entre o Brasil e a França e mais recentemente, os laços privilegiados entre o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente Jacques Chirac, assim como o sucesso do Ano do Brasil na França, em 2005, que testemunharam uma maior aproximação entre ambos os países;
2. Que as coletividades territoriais francesas e as cidades e estados brasileiros promovem cada vez mais ações de cooperação internacional descentralizada e federativa;
3. Que o intercâmbio de formas inovadoras de gestão pública no âmbito dos governos locais e regionais, tanto na esfera social quanto na econômica e cultural, tem um papel importante na construção e promoção de formas alternativas de desenvolvimento, e no aporte de respostas aos grandes desafios atuais da globalização;
4. Que os governos locais e regionais cada vez mais se impõem como interlocutores na implementação das Metas do Milênio, na medida em que exercem um papel essencial no combate à pobreza e na promoção da inclusão social por sua proximidade junto às populações;
5. Que os governos locais e regionais, por sua ação conjugada, contribuem para responder aos grandes desafios colocados pelo processo de globalização, tanto para a promoção de um desenvolvimento com maior equidade, como para o aprofundamento e consolidação dos processos de integração regional;
6. Que a cooperação internacional entre governos locais e regionais de diferentes países é reconhecida pelas Nações Unidas;

Constatando:

7. Que o Primeiro Encontro da Cooperação Internacional Descentralizada e Federativa franco-brasileira, permitiu melhor entendimento e melhor definição da especificidade desta cooperação, de seus possíveis campos de intervenção e das metodologias mais adequadas a serem desenvolvidas de parte a parte;
8. Que a consolidação desta iniciativa pode constituir uma nova abordagem da cooperação bilateral, Sul-Sul e triangular, que, ao envolver a participação da sociedade civil local e regional e fortalecer a relação entre os povos de ambos os países, contribui para o desenho de um novo horizonte para a cooperação internacional;
9. Que o Primeiro Encontro da Cooperação Internacional Descentralizada e Federativa franco-brasileira se apresenta como complemento a ação dos Estados e da cooperação bilateral entre ambos os países, que é formalmente instituído pelo Acordo bilateral de Cooperação Técnica e Científica, de 16 de junho 1967;
10. Que a consolidação da cooperação internacional descentralizada e federativa entre os governos locais e regionais brasileiros e franceses representa uma contribuição à promoção de um modelo de desenvolvimento socialmente mais inclusivo.

Ressaltando:

11. Que, a despeito das diferenças na organização do Estado nacional em ambos os países (Estado Federal e Estado Unitário), dos diferentes níveis de desenvolvimento entre as coletividades territoriais francesas e os municípios e governos estaduais brasileiros, a promoção de ações de cooperação internacional descentralizada e federativa é promissora e tem o potencial de enriquecimentos recíprocos;
12. Que as parcerias estabelecidas entre governos locais e regionais franceses e brasileiros, baseadas na solidariedade e na reciprocidade, se comprometem com a busca e a promoção de modelos de desenvolvimento local sustentável;

Declaramos:

13. A criação de um Comitê Gestor Binacional da Cooperação Internacional descentralizada e federativa franco-brasileira composto por representantes das diferentes instâncias de governo envolvidas neste processo, com vistas à articular as iniciativas e fortalecer redes de cooperação;

14. O apoio à criação de um Fundo para a Cooperação Descentralizada e Federativa franco-brasileira, gerido com a participação dos governos locais e regionais de ambos os países;

15. A adoção de uma Agenda Estratégica Comum da Cooperação Internacional Descentralizada e Federativa franco-brasileira, que defina temas prioritários para um Plano de Ação concreto, resultantes deste encontro (conforme anexo).